



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos munícipes abaixo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação desta, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Avenida Frei Pacifico Wagner, n.º 985 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 09:00 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de quando estavam prestando serviços na municipalidade.

| NOME                                | CPF            | P.A.       |
|-------------------------------------|----------------|------------|
| BRAYAN PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS | 450.909.648-82 | 46470/2023 |
| DAVI LEMES DA SILVA                 | 452.687.368-33 | 48168/2023 |
| ALEX WILLIAN MESSIAS DELGADO        | 400.928.828-03 | 46469/2023 |

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Departamento de Recursos Humanos, em 14 de dezembro de 2023.

Marcus da Costa Nunes Gomes  
Secretário Adjunto de Administração

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA

#### SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### PUBLICAÇÃO 038/23

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado **UNIMED SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** sito a **AV. RIO GRANDE DO SUL - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO do Processo nº 8923/2022 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADAPTAÇÃO, através do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA Nº 014/2023.**

Fica o estabelecimento denominado **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 34023640263** inscrito no CNPJ nº **25.150.100/0001-25** sito a **PRAÇA DR. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 239 - CENTRO – Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO 141/23 REF. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4967 (A.I 12857), NA QUANTIA DE 1000 (Hum mil) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.420,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais), por transformar, preparar, manipular, vender produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança (venda de copão), das infrações de NATUREZA**

**SANITÁRIA.** Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.

Fica o estabelecimento denominado **EDSON LUCAS MARTINS JUNIOR inscrito no CNPJ nº 41.598.058/0001-66** sito a **AV. FREI PACIFICO WAGNER, 60 - CENTRO – Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA 5025 (AI 12878), visto que a empresa afixou o aviso de proibido fumar em ambientes cobertos e fechados, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, sendo o mesmo encaminhado para ARQUIVO.**

Fica o estabelecimento denominado **J.G.G. SUPERMERCADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 00.245.454/0004-75** sito a **AV. MATO GROSSO, 838 - INDAIÁ – Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO 111/23 REF. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4911 (A.I 6943), NA QUANTIA DE 4000 (Quatro mil) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 17.680,00 (Dezessete mil seiscentos e oitenta reais), por não manter rigoroso asseio nas prateleiras de venda dos pacotes de arroz, sendo um risco à saúde pública, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.** Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.

Fica o estabelecimento denominado **J.G.G. SUPERMERCADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 00.245.454/0004-75** sito a **AV. MATO GROSSO, 838 - INDAIÁ – Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO/VISA/ SESA016/23 DE INDEFERIMENTO encaminhando para NOTIFICAÇÃO 113/23 REF. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 12702 (A.I 12702), NA QUANTIA DE 3000 (Três mil) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 13.260,00 (Treze mil duzentos e sessenta reais), por vender produtos de interesse à saúde sem os padrões de qualidade, e segurança, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.** Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.

Fica o estabelecimento denominado **NRLB CANOSA inscrito no CNPJ nº 29.764.182/0001-59** sito a **AV. JOSÉ DA COSTA PINHEIRO JUNIOR, 610 - JARAGUA – Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA 4952 (AI 8929), visto que a empresa atendeu a Notificação 212/2023, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, sendo o mesmo encaminhado para ARQUIVO.**

Fica o/a Sr. **ROMILDA DE FARIA APARECIDA** inscrito no CPF nº **190.543.068-07** sito a **RUA FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ALVES, 46 - MASSAGUAÇU – Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância

Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO 134/23 REF. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4863 (A.I 13218), NA QUANTIA DE 1000 (Hum mil) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.420,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais), por deixar de providenciar a ligação do esgoto junto a rede coletora, transgredindo o Decreto Estadual nº 12342/78, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.**

Fica o estabelecimento denominado **VALDETE MENDES SOARES inscrito no CNPJ nº 39.981.355/0001-44** sito a **RUA BENEDITO S. CASTRO, 716 – BARRANCO ALTO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA 4951 (AI 8930), visto que a empresa atendeu todos os itens contidos na Orientação Técnica 223/23, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, sendo o mesmo encaminhado para ARQUIVO.**

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 2023.

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 31/21. Contrato nº 143/21.

**Contratada:** Geo Pixel Geotecnologias consultoria e serviços LTDA.

**Objeto:** Locação de licença de software para monitoramento e alerta de eventos climáticos e ambientais extremos.

**Aditamento nº 03:** Prorrogação de prazo. 12 meses. 28/10/23 a 27/10/24. Devido o Decreto nº 1852/23 o contrato será revisto e reduzido em 9,193943008983557% passando o valor global a ser de R\$ 384.000,00.

**Assinatura:** 26/10/2023.

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão:** Marcel Luiz Giorgeti Santos.

### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 81/2023 – PI 42.044/23 – PC 1.134/23 – Edital 211/23

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE CALDEIRARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PESADA

Abertura: 27/12/2023 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 44/2023 – PI 43.649/23 – PC 1182/23 – Edital 208/23

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

Abertura: 29/12/2023 às 9h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 83/2023 – PI 48.202 /23 – PC 1303/23 – Edital 216/23

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DE BICA CORRIDA

Abertura: 27/12/2023 às 14h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

### ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023(LEI 14133/21) – PI 48441/23 – PC 1286/23 – EDITAL 219/23

**Objeto:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE

### CONTROLADORES DE ACESSO EM DOIS PONTOS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 66 (SESSENTA E SEIS) DIAS.

Abertura: 29/12/2023 às 14h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

**ASSINATURA:** 13/12/2023

### EXTRATO DE CONTRATO (Fonte Municipal)

Pregão Presencial nº 08/2021– PINº 5.830/2021– PC 588/2021 – Contrato 23/2021

**Objeto:** Prestação de serviços para fornecimento de cestas básicas em diversos locais no município.

**Contratada:** GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI.

**Objeto:** Acréscimo de aproximadamente de 8.33% ao quantitativo.

**Assinatura:** 17/11/2023

### COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 24/2023 – PI 44503/23 – PC 1209/23 – Edital 213/23

**Objeto:** Registro De Preço de Locação de Ônibus, Micro-Ônibus

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Presencial supramencionado, que por ordem do Senhor Conselheiro MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado conforme despacho proferido nos autos do TC-023347.989.23-8.

**Assinatura:** 13/12/2023.

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**Pregão Eletrônico nº 204/2022 – PI 35.248/22 – PC 1183/22 – Edital 223/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS 0 KM .

Retifica-se a publicação realizada no dia 12/12/2023.

Onde se lê:

“Edital 274/2022”

Leia-se:

“Edital 223/2023”

O Edital retificado e demais informações encontram-se disponíveis no site: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

**ASSINATURA:** 13/12/2023

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

### EDITAL Nº 040, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

**CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE RECREAÇÃO E OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTES, CULTURA E LAZER, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO RECREARTE DE FÉRIAS, QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

### ETAPA 1 - CREDENCIAMENTO- HABILITAÇÃO 1 – ANÁLISE DA INSCRIÇÃO ONLINE

A Comissão de Avaliação de Credenciamento do Edital nº 40, de 24 de Novembro de 2023, nomeada pela Portaria nº 128, de 13 de Dezembro de 2023, se reuniu na data de 13 de Dezembro de 2023, para análise da inscrição online para Credenciamento de Agentes de Recreação e Oficineiros nas Áreas de Artes, Cultura e Lazer, para execução do Projeto Recrearte de Férias, que acontecerá no mês de Janeiro de 2024 e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado preliminar e abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação da classificação preliminar, na forma da lei. A classificação final será divulgada após a fase recursal. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo, conforme item 7.1 do edital.

ARTES

| CLASS. | NOME DO PROPONENTE                    | NOTA  | RESULTADO  |
|--------|---------------------------------------|-------|------------|
| 1      | LITIANE FERNANDEZ                     | 92    | HABILITADO |
| 2      | RICARDO PINTO MAGALHÃES               | 89,66 | HABILITADO |
| 3      | EDHYMAN PAULINO ALVES                 | 87,66 | HABILITADO |
| 4      | ALDEY MACEDO DOS SANTOS               | 85,66 | HABILITADO |
| 5      | MAIRA NAARA DA SILVA VIANA            | 85,33 | HABILITADO |
| 6      | CINTIA DE OLIVEIRA SILVA              | 70    | HABILITADO |
| 7      | CRISTINA LUNARDI                      | 58,66 | HABILITADO |
| 8      | NEIVA COUTO                           | 58,33 | HABILITADO |
| 9      | TÂNIA VAZ PALLANTE                    | 51,33 | HABILITADO |
| 10     | PALOMA LOUISE MARIMOTO VELOSO SILVANA | 48,66 | HABILITADO |

DESCLASSIFICADOS

| NOME DO PROPONENTE          | NOTA  | OBSERVAÇÃO                                                                                                       |
|-----------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LAILA                       | 41,33 | 6.4. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos. |
| KAMILA THAYANNE DE SA ALVES | 39,66 | 6.4. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos. |

Comissão de Avaliação de Credenciamento (Portaria nº 128, de 13 de dezembro de 2023)

CULTURA

| CLASS. | NOME DO PROPONENTE               | NOTA  | RESULTADO  | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------|----------------------------------|-------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | CAROLINA BRANQUINHO DIAS D PRADO | 97    | HABILITADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2      | JULIO CARLOS MARQUES DA SILVA    | 95,66 | HABILITADO | 6.6. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o inscrito que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) Coerência, nº 1) Excelência e relevância artística e nº 5) Notório saber, nesta ordem. Nota critério 8: 10<br>Nota critério 1: 18,66 |
| 3      | AILTON BORGES GUEDES             | 95,66 | HABILITADO | 6.6. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o inscrito que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) Coerência, nº 1) Excelência e relevância artística e nº 5) Notório saber, nesta ordem. Nota critério 8: 10<br>Nota critério 1: 15,33 |
| 4      | ANDRÉ EDNEY AVELINO              | 94    | HABILITADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 5      | DANI ALMEIDA                     | 74,66 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 6      | EDUARDO RIBEIRO SARY ELDIN       | 45,66 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7      | ALEXANDRE MURRAY                 | 40    | HABILITADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

Comissão de Avaliação de Credenciamento (Portaria nº 128, de 13 de dezembro de 2023)

LAZER

| CLASS. | NOME DO PROPONENTE                | NOTA  | RESULTADO  | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------|-----------------------------------|-------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | THIAGO SILVA DOS SANTOS           | 85,66 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2      | LIA FREITAS                       | 79,66 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3      | KAREN DA SIVLA BORGES             | 77,33 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4      | CAMILA DE SOUZA SAMPAIO           | 71,66 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 5      | NÁDIA MAGALHÃES PUPO SANTOS       | 67,33 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6      | FELIPE MARQUES ANALHA             | 49,66 | HABILITADO | 6.6. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o inscrito que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) Coerência, nº 1) Excelência e relevância artística e nº 5) Notório saber, nesta ordem. Nota critério 8: 9    |
| 7      | RENATA MARSON TEIXEIRA DE ANDRADE | 49,66 | HABILITADO | 6.6. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o inscrito que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) Coerência, nº 1) Excelência e relevância artística e nº 5) Notório saber, nesta ordem. Nota critério 8: 8,33 |
| 8      | NAKITA MARCELINA                  | 45,66 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                                                                                             |

|    |                              |       |            |  |
|----|------------------------------|-------|------------|--|
| 9  | LUANA REGINA DOS SANTOS DIAS | 41,66 | HABILITADO |  |
| 10 | LENON ARAÚJO NOVAES VIEIRA   | 41,66 | HABILITADO |  |
| 11 | PRISCILA ALMEIDA CAMARGO     | 40,66 | HABILITADO |  |

Comissão de Avaliação de Credenciamento (Portaria nº 128, de 13 de dezembro de 2023)

Caraguatatuba, 14 de Dezembro de 2023.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA  
Presidente da Fundacc

CRISTINA FERNANDES DAS NEVES  
Coordenadora do Setorial de Danças

FELIPE LEITE MAGALHÃES DANIEL  
Coordenadora do Setorial de Literatura e Cursos Livres

GLÁUCIA COSTA FERNANDES  
Coordenadora das Oficinas Culturais

**COMUNICADO**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 42, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023** - Fixa Regulamento para realização do 15º Concurso de Marchinhas para o Carnaval de Antigamente - 2024.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18deoutubro de 2010, e demais legislações aplicáveis, em virtude da publicação do **Edital nº 42, de 01 de dezembro de 2023**,no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

**\*ONDE SE LÊ:**

**2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.3** A música não poderá exceder 2 minutos, deverá ser inédita e original. Entende-se como inédita a música que ainda não foi veiculada publicamente e original a música não plagiada, tanto na letra como na melodia da composição;

**\*LEIA-SE:**

**2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.3** A música não poderá exceder 3 (três) minutos, deverá ser inédita e original. Entende-se como inédita a música que ainda não foi veiculada publicamente e original a música não plagiada, tanto na letra como na melodia da composição;

Caraguatatuba, 14 de dezembro de 2023.

MARIA LUÍZA BARACAT VIEIRA  
Presidente da FUNDACC

**EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARAAS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2024**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA

PÚBLICO aos interessados a abertura das inscrições para o credenciamento de artistas orientadores para a execução de projetos para as oficinas culturais para o exercício de 2024, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 1. DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES** para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da FUNDACC, que poderão ser convocados, quando houver demanda, **PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS**.

1.2. Este Edital define os requisitos para habilitação e credenciamento para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando, de forma alguma, na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

1.3. As Oficinas Culturais compreendem atividades de aspecto predominantemente prático e cultural, de forma extensiva e regular, realizadas semanalmente, de 19 de fevereiro a 28 de Junho de 2024 e de 1º de agosto a 29 de novembro de 2024, de acordo com o disposto no Anexo I.

1.3.1. As Oficinas Culturais poderão sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas a decretos de regulamentação sanitária, calamidade pública, entre outros, com previsão de realização presencial ou online.

1.3.2. Na possibilidade das atividades online, um regimento será disponibilizado.

1.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, exercício 2024.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a FUNDACC disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural e a formação de público para a área da cultura.

2.2. Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade.

2.3. Como forma de ampliar o atendimento, a FUNDACC prevê também a realização das oficinas em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, distantes dos bairros onde possui Espaços Culturais, otimizando o atendimento de um número maior da população.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento qualquer interessado **prestador de serviço artístico representado por pessoa jurídica** em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

3.2. Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

- a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c). Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, integrantes com parentesco direto ou colateral até 2º grau com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC.

3.3. Não poderão apresentar projetos e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Avaliação de Credenciamento;

3.4. Um número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ poderá representar somente 01 (um) prestador de serviço.

3.5. O Proponente e seu representante legal deverão ser maiores

de 18 anos de idade.

3.6. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na aceitação às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prazo de inscrição será do **dia 14 de dezembro de 2023 até as 14 horas do dia 12 de janeiro de 2024**.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Mapa Cultural, no link: <https://mapas.fundacc.sp.gov.br/>

4.2.1. O proponente que não possuir o cadastro no Mapa Cultural, deve seguir o passo a passo do link acima e fazer seu cadastro.

4.2.2. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09 às 16h.

4.3. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida:

a). Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico **na área pretendida** em nível Superior, Médio, Técnico ou Fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído.

b). Certificados de Cursos Livres na área pretendida.

c). Certificados, atestados ou declarações (no máximo 10) de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida.

d). Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta, constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III).

e). Declaração de Autodidata, na área artística e cultural, somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme modelo (Anexo IV).

f). Apresentação de DRT, OMB ou do registro profissional artístico.

g). Currículo do proponente.

h). Portfólio artístico comprobatório (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

4.4. O proponente poderá inscrever mais de um projeto, devendo efetuar uma inscrição para cada projeto.

4.5. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.7. Os atestados ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.

4.8. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

4.9. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.

4.10. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física ou MEI, pelo proponente em seu próprio nome ou pela pessoa jurídica que representa o prestador do serviço.

4.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FUNDACC do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.12. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4.13. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br). Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

## 5. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1. O processo de credenciamento e seleção dos artistas orientadores se dará pelas etapas:

| Etapas                    | Procedimento                                                  | Natureza                       |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Etapas 1 - Credenciamento | Habilitação 1 – Análise da inscrição online                   | Classificatória e eliminatória |
| Etapas 2 - Convocação     | Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios | Eliminatória                   |

5.2. Os credenciados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

5.3. Entrega dos documentos no e-mail: [oficinasculturais@fundacc.sp.gov.br](mailto:oficinasculturais@fundacc.sp.gov.br)

## 6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada de **15 a 19 de janeiro de 2024**, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

6.2. Para credenciamento e classificação dos artistas orientadores inscritos, a Comissão de Avaliação de Credenciamento levará em conta a coerência entre o projeto inscrito e a documentação apresentada, a formação acadêmica e a atuação na área cultura, pontuados conforme os critérios:

| Nº                          | Crítérios de avaliação            | Pontuação máxima |
|-----------------------------|-----------------------------------|------------------|
| <b>Projeto</b>              |                                   |                  |
| 1                           | Excelência e relevância artística | 20               |
| 2                           | Interesse público                 | 10               |
| 3                           | Viabilidade de realização         | 10               |
| 4                           | Diversidade temática              | 05               |
| <b>Proponente</b>           |                                   |                  |
| 5                           | Notório saber                     | 15               |
| 6                           | Histórico de atuação              | 15               |
| 7                           | Formação                          | 15               |
| <b>Projeto e Proponente</b> |                                   |                  |
| 8                           | Coerência                         | 10               |
| <b>TOTAL</b>                | <b>(máximo)</b>                   | <b>100</b>       |

1- Excelência e relevância artística: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.

2 - Interesse público: a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização do projeto promoverá ao cenário artístico-cultural.

3 - Viabilidade de realização: a análise deverá avaliar se o projeto tem plenas condições de ser realizado da forma que foi

apresentado.

4 - Diversidade temática: a análise deverá avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural, primando por buscar uma seleção abrangente.

5 - Notório saber: comprovação de notório saber na área do projeto inscrito, a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, e a relevância das ações e dos eventos de que tenha participado.

Fica facultado à Comissão de Avaliação de Credenciamento, convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática

6 - Histórico de atuação: histórico de atuação e desenvolvimento de projetos de mesmo conteúdo pelo proponente.

Serão considerados os registros de atuação profissional dos artistas orientadores credenciados pela Fundacc em editais anteriores.

7 - Formação: comprovação de formação (cursos livres, técnicos, graduação, especialização, doutorado) na área de cultura do projeto inscrito.

8 - Coerência: coerência entre o projeto, a formação e a atuação do artista orientador, indicando capacidade técnica para tanto.

6.3. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.4. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

6.5. Os credenciados serão classificados por área.

6.5.1. A Comissão de Avaliação de Credenciamento poderá alterar a área de inscrição para aquela em que o projeto melhor enquadrar-se, conforme os conteúdos, modalidades e especificações descritos no Anexo I.

6.6. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista orientador que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) *Coerência*, nº 1) *Excelência e relevância artística* e nº 5) *Notório saber*, nesta ordem.

6.6.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.7. A análise realizada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

6.8. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no **dia 22 de janeiro de 2024** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na ficha de recurso (Anexo VII), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Avaliação de Credenciamento, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber para a área pretendida, e para a avaliação do projeto proposto;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Avaliação de Credenciamento reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 05 (cinco) dias;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.3. As decisões da Comissão de Avaliação de Credenciamento para os recursos são finais e irrecorríveis.

7.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A homologação será publicada no dia **31 de janeiro de 2024**, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

8.3. A homologação do credenciamento do artista orientador não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

9.2. Para habilitação para contratação, os artistas orientadores credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica e do prestador de serviços.

9.3. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **31 de janeiro de 2024**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da FUNDACC.

9.4. Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail: [oficinas culturais@fundacc.sp.gov.br](mailto:oficinas culturais@fundacc.sp.gov.br) no período de 05 dias a partir da publicação da convocação (**de 01 a 07 de fevereiro de 2024**), quando as referidas atribuições serão relacionadas em Ata de Registro de Atribuição de Oficina Cultural para o ano de 2024.

9.4.1. A análise dos documentos para contratação será realizada **de 01 a 07 de fevereiro de 2024**, pela Comissão de Avaliação de Documentação para Contratação, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

9.5. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

9.6. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o artista orientador do credenciamento, podendo ser convocado o artista orientador subsequente descrito na relação final de artistas orientadores credenciados.

9.7. A FUNDACC poderá convocar e contratar os artistas orientadores credenciados a qualquer tempo para prestarem os serviços de execução de projetos para as oficinas culturais, previstas neste Edital de Credenciamento.

9.8. Os credenciados serão classificados por área, deste modo, cada convocação poderá não contemplar todas as áreas, dependendo da demanda existente.

9.9. Os artistas orientadores credenciados deverão assinar os seus respectivos Contratos de prestação de serviços para execução de projetos para as Oficinas Culturais, mediante convocação, impreterivelmente, sob pena de atraso no início da execução do projeto.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

DO MEI ou PESSOA JURÍDICA representante do artista orientador credenciado

a). Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

b). Cópia do cartão do CNPJ, devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

c). Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.

d). Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.

e). Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ ou no CPF do responsável legal.

f). Comprovante de Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

g). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.

h). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91.

i). Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.

j). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo V).

### DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

a). Cópia do RG e CPF do prestador de serviço.

b). Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado.

c). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo VI).

d). Atestado de antecedentes criminais **ESTADUAL**, emitido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD – SSP), pelo site <https://www2.ssp.sp.gov.br/>.

**OBS:** Caso o RG do prestador de serviços tenha sido expedido **FORA do estado de São Paulo**, deverá solicitar a emissão da respectiva certidão em **qualquer posto do POUPATEMPO** (Em Caraguatatuba: Avenida Rio Branco, 955, Indaiá).

**OBS 2:** Caso o Atestado de Antecedentes Criminais apresente alguma ocorrência, deverá o prestador de serviços apresentar **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ** do respectivo processo, devendo constar a informação **“Dia/Mês/Ano – Trânsito em Julgado da Sentença”**, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, devendo ser solicitada por e-mail ao Cartório onde tramitou o processo – Ver: <https://tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

10.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail [oficinas culturais@fundacc.sp.gov.br](mailto:oficinas culturais@fundacc.sp.gov.br) no período de **01 a 07 de fevereiro de 2024**.

10.3. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

### 11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O Credenciado prestará os serviços objetos deste Edital para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Contrato e conforme demanda e disponibilidade.

11.2. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela FUNDACC, em conformidade com o projeto apresentado e as condições estabelecidas no Contrato.

11.3. Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviço selecionado, serão definidos segundo a necessidade e disponibilidade dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo à FUNDACC, analisar esta demanda.

11.3.1. O prestador de serviços **DEVERÁ** participar de

reuniões de coordenação de 2 (duas) horas remuneradas a serem realizadas a cada mês de atividades.

11.3.2. As atividades poderão sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas à pandemia de Covid-19, com previsão de realização presencial ou online. Na possibilidade das atividades online, um regimento será disponibilizado.

11.4. Os Contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da oficina contratada.

11.5. A seleção e eventual contratação do projeto não implicam na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da FUNDACC.

11.6. As contratações dos artistas orientadores credenciados serão realizadas nos termos do artigo 25 da Lei Federal de Licitações (nº 8.666/93) e os previstos neste Edital de Credenciamento.

10.7. Após assinatura do Contrato, de acordo com a disponibilidade do credenciado e havendo demanda remanescente, poderá ser efetuado aditamento ao contrato.

10.8. A frequência mínima mensal exigida do artista orientador de oficinas culturais é de 90% (noventa por cento) das aulas atribuídas por contrato; exceto nos casos de impedimento do artista orientador, comprovada por atestado médico.

11.9. A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 05 (cinco) minutos

11.10. A FUNDACC exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por um servidor público especialmente designado como Gestor de Contratos.

11.11. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor a ser pago pela hora-aula das oficinas, independente da classificação, será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

12.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste Edital será igual ao número de horas dedicadas a prestação de serviços credenciada, multiplicada pelo valor da hora/aula, de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização da FUNDACC no período.

12.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão do Atestado de Execução de Serviços, pelo Assessor Técnico Cultural da área.

12.3.1. Deverão ser apresentadas sempre junto às notas fiscais: Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de sede ou domicílio, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Relatório Circunstanciado relativo à prestação de serviços conforme modelo disponibilizado pela Fundação.

12.4. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do Credenciado.

12.5. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária, desde que devidamente lavrado no Atestado de Execução de Serviços pelo Assessor Técnico Cultural da área.

12.7. O artista orientador contratado obriga-se a cumprir o número máximo de horas mensais atribuídas para o cumprimento de seus serviços, não podendo ultrapassá-las em nenhuma hipótese.

12.8. Não serão justificadas/abonadas as faltas de qualquer natureza. As horas não trabalhadas serão descontadas ou não pagas. Em casos específicos, quando houver interesse da FUNDACC e disponibilidade de data e horário, o artista

orientador contratado poderá repor as horas não cumpridas.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O Credenciado obriga-se a:

I. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

II. Manter em seu quadro de empregados (quando pessoa jurídica) o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;

III. Efetuar a abertura de conta corrente/empresa em nome do credenciado, em instituição financeira indicada pela FUNDACC;

IV. Permitir à FUNDACC a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

V. Dispensar tratamento respeitoso e adequado aos aprendizes e funcionários dos locais onde ocorrem as oficinas culturais, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização da oficina;

VI. Zelar pela utilização de materiais fornecidos pela FUNDACC para a realização da oficina, quando for o caso, evitando perdas e desperdício;

VII. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela FUNDACC, pertinentes a sua área de atuação;

VIII. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

IX. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Contrato, na forma, condição e prazo pactuados, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;

X. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

13.2. A FUNDACC obriga-se a:

I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

II. Dirimir dúvidas do credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Executiva e Assessoria Técnica da FUNDACC;

III. Prestar assessoria ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

IV. Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;

V. Efetuar, nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;

VI. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual sanção administrativa.

## 14. DO DESCREDECIMENTO

14.1. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

14.3. Fica assegurado à FUNDACC, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2024.

15.2. A previsão orçamentária deste Edital, bem como os Contratos, poderão ser alterados, por acréscimos ou supressões de seu objeto, sem modificação das condições fixadas no respectivo Projeto Básico, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que autorizado pela Diretoria Financeira.

15.3. É assegurado a qualquer cidadão impugnar o Edital, protocolando o pedido até cinco dias antes da data final das inscrições. Protocolada a impugnação, cabe à Administração decidir-la no prazo de 03 (três) dias, nos termos do §1º e §2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender e cancelar as áreas e oficinas previstas neste Edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste Edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

15.5. Os artistas orientadores contratados autorizam a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização ou divulgação de seus nomes e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

15.6. É facultado à Comissão de Avaliação de Credenciamento, Comissão de Avaliação de Documentação para Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

15.7. O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, especialmente designada mediante portaria para os fins deste Edital, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:

|           |                                                                           |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I   | Áreas das Oficinas Culturais                                              |
| ANEXO II  | Modelo do formulário online                                               |
| ANEXO III | Modelo de Atestado de Capacidade Técnica                                  |
| ANEXO IV  | Modelo de Declaração de Autodidata                                        |
| ANEXO V   | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Pessoa Jurídica |

|           |                                                                                 |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO VI  | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Prestador de Serviços |
| ANEXO VII | Ficha de Recurso                                                                |

15.9. Todos os atos referentes às etapas de credenciamento e contratação devem ser acompanhados pelo site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

15.10. Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

15.11. A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

15.12. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba - SP. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e pela Presidente da FUNDACC.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

| CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL |                                                           |                                                         |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Etapa                                    | Procedimento                                              | Datas                                                   |
| 1                                        | Inscrição online                                          | 14/12/2023 a 12/01/2024                                 |
|                                          | Análise da inscrição online                               | 15 a 19/01/2024                                         |
|                                          | Divulgação da habilitação e classificação                 | 22/01/2024                                              |
|                                          | Prazo de Recursos                                         | 23 a 29/01/2024                                         |
|                                          | Homologação do Credenciamento 1ª Convocação               | 31/01/2024                                              |
| 2                                        | Apresentação de documentação obrigatória para contratação | 01 a 07/02/2024                                         |
|                                          | Assinatura de contratos                                   | Mediante convocação                                     |
| 3                                        | Oficinas Culturais                                        | De 19/02/2024 a 28/06/2024 e de 01/08/2024 a 29/11/2024 |

Caraguatatuba, 14 de dezembro de 2023.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
Presidente da FUNDACC

**ANEXO I – ÁREAS DAS OFICINAS CULTURAIS****EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023****PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES****PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2024**

| Nº | Áreas                                  | Conteúdo                                                                                                                      | Modalidades/especificações                                                                                                                                                                                                                                                      | Níveis                                | Carga horária                             | Período                                                 |
|----|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 01 | Artesanato                             | Projetos de Oficinas Culturais de iniciação, prática e desenvolvimento de arte cultural de técnicas manuais.                  | Artesanato em fibras, pintura em tecido, mosaico, atividades manuais, customização, origami, bijuterias, técnicas em madeira/MDF, Workshop, modelagem em cerâmica, torno, entre outras.                                                                                         | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | De 19/02/2024 a 28/06/2024 e de 01/08/2024 a 29/11/2024 |
| 02 | Arte Circense                          | Projetos de Oficinas Culturais de estudo e prática da arte circense, a partir do conhecimento da expressão e da movimentação. | Palhaçaria, acrobacia, malabarismo, mágica, ilusionismo, entre outras.                                                                                                                                                                                                          | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | De 19/02/2024 a 28/06/2024 e de 01/08/2024 a 29/11/2024 |
| 03 | Artes Plásticas                        | Projetos de Oficinas Culturais de estudo, prática e desenvolvimento de atividades ligadas às técnicas das artes plásticas.    | Desenho, gravura, pintura em tela, grafite, escultura, entre outras.                                                                                                                                                                                                            | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | De 19/02/2024 a 28/06/2024 e de 01/08/2024 a 29/11/2024 |
| 04 | Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias | Projetos de Oficinas Culturais de estudo, prática e desenvolvimento de atividades de Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias.  | Fotografia, cinema, games, animação, documentário, filmmaker, design gráfico, desenvolvimento de roteiro, interpretação para cinema, maquiagem e figurino, criação de aplicativos para android/IOS, desenvolvimento de websites, gerenciamento em mídias sociais, entre outras. | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | De 19/02/2024 a 28/06/2024 e de 01/08/2024 a 29/11/2024 |

|    |                                |                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |                                           |                                                         |
|----|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 05 | Dança                          | Projetos de Oficinas Culturais de dança que possibilitem o aprendizado e a prática da expressão e da movimentação corporal.                                                                         | Ballet, jazz, sapateado, flamenco, afro, contemporâneo, dança de salão, dança de rua, dança do ventre e cigana, danças populares, ritmos, contato improvisação, entre outras.                                                                                      | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | De 19/02/2024 a 28/06/2024 e de 01/08/2024 a 29/11/2024 |
| 06 | Expressões Artísticas          | Projetos de Oficinas Culturais relacionados a quaisquer expressões artísticas que não estejam relacionadas em outras pastas.                                                                        | Projetos de Oficinas Culturais relacionados a quaisquer expressões artísticas que não estejam relacionadas em outras pastas, entre outras.                                                                                                                         | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | De 19/02/2024 a 28/06/2024 e de 01/08/2024 a 29/11/2024 |
| 07 | Folclore e Tradições Populares | Projetos de Oficinas Culturais de aprendizado e resgate da cultura tradicional e folclórica, que possibilitem a prática e encontros de grupos de tradições culturais.                               | Capoeira, manifestações folclóricas, danças folclóricas, tradições culturais, jogos e brincadeiras tradicionais e populares, cultura tradicional caipara, entre outras.                                                                                            | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | De 19/02/2024 a 28/06/2024 e de 01/08/2024 a 29/11/2024 |
| 08 | Literatura                     | Projetos de Oficinas Culturais de estudo e práticas para o desenvolvimento da conscientização para a valorização da comunicação escrita e falada.                                                   | Contação de histórias, oratória, técnicas de redação, técnicas de escrita e redação, entre outras.                                                                                                                                                                 | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | De 19/02/2024 a 28/06/2024 e de 01/08/2024 a 29/11/2024 |
| 09 | Música                         | Projetos de Oficinas Culturais que possibilitem o estudo, a prática e o desenvolvimento da musicalidade.                                                                                            | Violão, violão erudito e popular, flauta doce, canto adulto e infantil, cavaquinho, contrabaixo, guitarra, teclado, violoncelo, piano, metais, percussão, violino, técnica vocal, teoria musical, musicalização infantil, baixo elétrico e acústico, entre outras. | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | De 19/02/2024 a 28/06/2024 e de 01/08/2024 a 29/11/2024 |
| 10 | Teatro                         | Projetos de Oficinas Culturais de que possibilitem a preparação corporal e vocal, de posicionamento e presença cênica, de jogos lúdicos, da montagem de textos, esquetes e/ou espetáculos teatrais. | Teatro infantil, adulto e 3ª idade, experimento teatrais, performance, teatro de rua, atuação para o audiovisual, dramaturgia, direção figurino, maquiagem, marionete, mamulengo, fantoche, operação som e luz, entre outras.                                      | Iniciante Intermediário Avançado      | Turmas de no máximo de 04 horas semanais  | De 19/02/2024 a 28/06/2024 e de 01/08/2024 a 29/11/2024 |
| 11 | Hip Hop                        | Projetos de capacitação profissional que possibilitem qualificação, atualização e aprendizado de uma nova função que atendam às necessidades do mercado de trabalho.                                | Rap, trap, beat box, lambe-lambe, pixo, muralismo, breaking, slam, batalha de poesia, entre outras.                                                                                                                                                                | Iniciante Intermediário Avançado      | Turmas de no máximo de 04 horas semanais  | De 19/02/2024 a 28/06/2024 e de 01/08/2024 a 29/11/2024 |

## ANEXO II – MODELO DO FORMULÁRIO ONLINE

### EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2024

*O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá acessar o link no site [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br) e preencher todas as informações solicitadas, bem como enviar os documentos e arquivos necessários.*

|                  |
|------------------|
| Nome do Projeto: |
| Área:            |

#### 1. Dados do Artista Orientador

|               |
|---------------|
| Nome:         |
| CI/RG:        |
| CPF:          |
| PIS/NIT/INSS: |
| Telefone:     |
| Email/site:   |
| Endereço:     |
| Bairro:       |
| Cidade:       |
| CEP:          |

#### 2. Dados do Projeto Cultural

Os projetos devem estar inseridos nas áreas descritas no Anexo I, escritos de maneira clara e sucinta, conforme itens obrigatórios para habilitação e classificação, nos campos abaixo:

##### Descrição do projeto

Conteúdo programático, metodologia e/ou técnicas utilizadas (máximo de 2000 caracteres com espaços)

##### Justificativa

Motivação para elaboração do projeto, benefícios educacionais e culturais a serem alcançados pela comunidade (máximo de

2000 caracteres com espaços)

##### Objetivos

Resultados pretendidos (máximo de 2000 caracteres com espaços)

##### Público-alvo

Faixa etária, grau de formação, nível (iniciante, intermediário e avançado) e demais pré-requisitos para participação (máximo de 2000 caracteres com espaços)

##### Cronograma de trabalho

Programa de atividades e conteúdos, conforme o prazo máximo de 08 (oito) meses previsto neste Edital. Dividir nº de horas/aula necessárias por conteúdo, descrevendo as metodologias a serem aplicadas (máximo de 2000 caracteres com espaços)

##### Materiais

Descrição dos itens a serem utilizados, e quantidade necessária (máximo de 2000 caracteres com espaços)

##### Disponibilidade do proponente

Dias da semana, período e horários (máximo de 2000 caracteres com espaços)

#### 3. Documentos

Anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida (Gerar um pdf único ou um arquivo compactado para cada campo):

a) Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico em nível Superior (na área pretendida), Médio, Técnico ou Fundamental

Apresentar somente o último grau concluído.

b) Certificados de Cursos Livres na área pretendida

Cursos com carga horária mínima de 60 horas

c) Certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na

área pretendida

No máximo 10, realizados nos últimos cinco anos.

d) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta

Constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III)

e) Declaração de Autodidata, na área artística e cultural

Somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme modelo (Anexo IV)

f) DRT, OMB ou do registro profissional artístico

g) Currículo do proponente

h) Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos

No máximo 10 páginas: clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet)

#### 4. Termos

1. Encaminho formulário preenchido e sou responsável pelas informações nele contidas.

2. Declaro estar de acordo com o previsto neste **EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023** - Credenciamento de artistas orientadores para a execução de projetos para as Oficinas Culturais da FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

3. Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à efetiva contratação pela FUNDACC.

4. Autorizo à FUNDACC e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização e divulgação de meu nome e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

#### ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, (Dados da pessoa jurídica contratante - Razão Social, CNPJ, endereço, Representante Legal), ATESTO, para efeito de participação em credenciamento, conforme o §4º, do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o Sr. (a)

\_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, prestou serviços de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, cumprindo as condições econômicas e técnicas pactuadas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal + Carimbo CNPJ

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTODIDATA

Declaro, para fins de participação no **EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023** - Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais da FUNDACC - ano de 2024, que eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sou autodidata em \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do prestador de serviços)

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PESSOA JURÍDICA/MEI)

**EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2024**

**(NÃO UTILIZAR ESTE IMPRESSO - UTILIZAR IMPRESSO COM TIMBRE DA EMPRESA)**

Em cumprimento às determinações do **EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023** - Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais da FUNDACC - ano de 2024, DECLARAMOS, para fins de participação no respectivo programa, que:

a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;

d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, bem como membros do Conselho Deliberativo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;

e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PRESTADOR DE SERVIÇOS)

**EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2024**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, declaro sob

as penas da Lei (art. 299 do CP\*), que não exerço cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste Projeto, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, AUTORIZANDO ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do referido Projeto, anulando-se todos os atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Declaro ainda, que até a presente data não existem fatos

impeditivos para minha contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Artista Orientador

#### ANEXO VII – FICHA DE RECURSO

#### EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2024

À  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
Comissão de Avaliação de Credenciamento

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado,  
na cidade de \_\_\_\_\_, venho por  
meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a  
decisão da Comissão de Avaliação de Credenciamento sobre a  
a \_\_\_\_\_ (Habilitação,  
Classificação ou Credenciamento), de acordo com o previsto  
no **EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023** para  
credenciamento de artistas orientadores para execução de  
projetos para as oficinas culturais da Fundação Educacional e  
Cultural de Caraguatatuba para o ano de 2024, pelos motivos  
abaixo descritos:

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Artista Orientador inscrito

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 501, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

(“Dispõe sobre a concessão do Título de Gratidão Caiçara ao ilustríssimo Senhor **AIRTON RICARDO PIMENTA SANTANA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.”.)

Autor: **Ver. Gildeison Santos – Ver. Dé Construtor**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** – Fica concedido o Título de Gratidão Caiçara ao Ilmo. Senhor **AIRTON RICARDO PIMENTA SANTANA**, pelos

relevantes serviços prestados ao Município.” de Caraguatatuba.

**Art. 2º.** – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

**Art. 4º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2023.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

#### “JUSTIFICATIVA:

Airton Ricardo Pimenta Santana, nascido neste município em 23 de junho de 1961, precisamente no bairro do Porto Novo, onde sua família, conhecida como a família “Santana”, a família “Pimenta” a família Feliz, a família “Souza” as quais foram fundadoras do bairro Porto Novo. Casado com Nilce Elaine, tendo 2 filhos, sendo eles, André Ricardo Moraes Santana, filho do primeiro casamento, e Barbara Elaine Pimenta Santana do segundo casamento, tendo seus dois netos, Gustavo e Luana. Airton da Câmara como é muito conhecido, ainda adolescente, já trabalhou de balconista no bar e restaurante Canecão, muito famoso na época, bar este que pertencia a família Herculano, sendo o mais ilustre filho, já falecido hoje dando o nome da Avenida José Herculano, trabalhou também na venda de peixes onde seu pai, como pescador nato, trazia o sustento para seu lar, Nilo Ricardo Santana já falecido. Após seus 18 anos foi convocado e apto para servir o seu país através da Marinha do Brasil, após 16 meses de serviço militar, na época tempo mínimo nas Forças Armadas, foi para a reserva, como QST, serviu no Quartel CIAGA, Centro de Instrução Almirante Graça Aranha, e, EFOM, Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante, situado na Avenida Brasil, no estado do Rio de Janeiro, e após sua baixa na Marinha do Brasil, Airton concluiu o curso de marinho em tendo em seguida prestado concurso, na época, para o Pessoal de mar na Petrobras - Fronape Frota Nacional de Petroleiro, onde passou apto para fazer parte da tripulação dos navios Petroleiros, destacando-se na parte de náutica, foi fazer parte da tripulação do navio novo recém chegado do Japão O/O Joinville, onde permaneceu efetivo na embarcação por 3 anos e meio, realizando viagens para vários países sendo na Europa, Ásia, América Central e Oriente Médio, no transporte de petróleo e minério, momentos em que ele aproveitou muito na vida, conhecendo vários países, após esse período de viagens ao redor do mundo, curtindo férias em casa com a família, as férias eram longas, nos períodos de três a cinco meses. Foi designado na época, que Airton fosse trabalhar na sub prefeitura do Porto Novo com o Ex Prefeito J P de Aguiar, organizando a execução de vários serviços, foi também funcionário da Prefeitura do município de São Sebastião, como fiscal de obras daquele município por 6 meses, concursado, após esse período foi trabalhar com o então secretaria de governo Sr. Lúcio Fernandes, realizando, o serviço de estudo na execução de extensão de rede de água e extensão de energia elétrica, e colocação de luminárias. Ainda, Airton foi fazer uma visita ao seu primo Tiago Santana onde na época era o Presidente desta casa de leis, que o convidou para trabalhar com ele, como seu condutor do veículo Oficial. É no ano de 1991, foi dado o aceite nesta oportunidade de trabalho, onde permanece até hoje, na mesma função, conduzir os vereadores a vários lugares e cidades, cuidando da integridade, segurança e bom relacionamento com os mesmos. Atualmente, está há 32 anos a serviço da população de Caraguatatuba zelando pelo bem público e vivendo harmoniosamente com

superiores hierárquicos e funcionários do Poder Legislativo de Caraguatatuba.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 30 de outubro de 2023.

**GILDEILSON SANTOS**  
Vereador “Dé Construtor”

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 502, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

(“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Senhor **EDUARDO MODESTO FONSECA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município”)

Autor: **Ver. Cristian Oliveira de Souza – Ver. Cristian Bota**

#### **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** – Fica concedida o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Senhor **EDUARDO MODESTO FONSECA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

**Art. 4º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2023.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

#### **“JUSTIFICATIVA:**

Eduardo Modesto Fonseca nasceu em 19 de agosto de 1973 na cidade de São José dos Campos/SP, filho de Maria Teresa de Abreu Marques e Sergio Modesto Fonseca Filho (in memoriam) e é irmão de Maria Teresa, Sergio, Luciana, André e Monica. Durante sua infância sempre trouxe consigo o espírito da caridade e de fazer o bem ao próximo. Seu primeiro emprego foi aos 12 anos como entregador de leite e verduras. Já com 17 anos trabalhou como auxiliar administrativo, aos 18 anos foi para o Exército Brasileiro onde serviu no 6º batalhão de infantaria de Caçapava. Também atuou no ramo do mercado imobiliário e logo depois para o mercado de automóveis, onde continua atuando até os dias atuais. Formou-se em ciências contábeis na universidade Cruzeiro do Sul. É casado com Ana Márcia Vieira Salamene há 22 anos, e pai de Sofia Fonseca Salamene e Caio Fonseca Salamene. Mudou-se para Caraguatatuba em 2003, pois sua esposa era da cidade e viu aqui a oportunidade de empreender e fazer a diferença no mercado de trabalho. Atualmente é proprietário de um estacionamento no centro de nossa cidade, e trabalha com sua esposa em um empório/bistrô especializado em vinhos. Ao longo destes anos, iniciou um trabalho social através do convite de uma amiga (Erli), onde fazíamos festas com ajuda de amigos e parceiros em datas comemorativas como: natal, páscoa e dia das crianças para o pessoal da casa beija-flor, que atende pessoas com vulnerabilidade social em nossa cidade. Sempre envolvido com as causas sociais, também atua com

discrição em prol de ajudar o próximo, onde com a ajuda de amigos realiza diversas ações sociais como: providenciando cadeira de rodas, camas hospitalares, roupas, alimentos, entre outros. Diante dos relevantes serviços prestados a nossa cidade, apresento ao sabor dos Nobres Pares a presente propositura, que espero, receba o aprovo de todos, concedendo ao Sr. Eduardo Modesto Fonseca, o Título de Cidadão Caraguatatubense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade caraguatatubense.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 06 de novembro de 2023.

**CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA**  
Vereador “Cristian Bota”

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 503, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

(“Dispõe sobre a concessão do Título de Gratidão Caiçara ao ilustríssimo Senhor Sr. **MARÇAL LEME DA COSTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.”.)

Autor: **Ver. Cristian Bota Oliveira de Souza – Ver. Cristian Bota**

#### **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** – Fica concedido o Título de Gratidão Caiçara ao Ilmo. Senhor **MARÇAL LEME DA COSTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.” de Caraguatatuba.

**Art. 2º.** – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

**Art. 4º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2023.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

#### **“JUSTIFICATIVA:**

Marçal Leme da Costa, nasceu em 27 de outubro de 1977 em Caraguatatuba, Caiçara da barriga verde. Em 2011 sofreu um grave acidente de moto, onde perdeu uma das pernas e todos os movimentos de um braço. Foram momentos difíceis que enfrentou, meses de depressão e até mesmo pensou o suicídio, pois imaginava que seria muito difícil continuar a vida, arrumar um trabalho, ajudar as pessoas, praticar esportes ou até mesmo o simples fato de entrar ao mar. Mas era preciso recomeçar, foi então que um dia, vendo os surfistas, botou na cabeça e que iria voltar a surfar e então começou a pensar em uma forma de viabilizar isso. Mesmo não sendo surfista, buscou aprendizagem e técnicas para que pudesse se tornar um. A adaptação foi muito difícil, pois até hoje sente fortes dores no braço esquerdo, mesmo não tendo nenhum movimento nesse membro. Então seu primeiro passo foi usar uma tipoia para mantê-lo fixo junto ao seu corpo. Sua prancha é um SUP convencional. Não foi nada fácil pois nas primeiras tentativas, notou que precisaria de mais força no braço direito,

pois ele emburraria todo seu corpo. Foi então que começou a pensar na concepção do remo adaptado, um instrumento simples produzido em cano pvc moldado e feito por ele e um amigo, que tem o formato de um braço e moldou o mesmo como se fosse uma pá de remo, que ele utiliza até hoje. Através do esporte, conseguiu tirar o sentimento depressivo de ser incapaz e se tornou um atleta de alto rendimento profissional, vice campeão sul-americano na Argentina em 2018 e 2019, campeão brasileiro de surf adaptado em Pernambuco 2022 e terceiro do mundo no ISA na Califórnia. Agora em 2023 conquistou o Campeonato Brasileiro e continua se preparando para 2024. Recebeu convite para morar na Califórnia nos Estados Unidos, mas recusou, pois, ama essa cidade. É por sua história de vida, de resiliência, superação e como uma forma de reconhecimento, por representar Caraguatatuba nacional e internacionalmente que dedicamos esse Título de Gratidão Caiçara.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 17 de novembro de 2023.

**CRISTIAN BOTA OLIVEIRA DE SOUZA**  
Vereador Cristian Bota”

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 504, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

(“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Caraguatatubense ao Ilma. Senhora **ADRIANA RANIERI VALENTIN**, pelos relevantes serviços prestados ao Município)”

Autor: **Ver. Aurimar Mansano**

#### **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** – Fica concedida o Título de Cidadã Caraguatatubense ao Ilma. Senhora **ADRIANA RANIERI VALENTIN**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

**Art. 4º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2023.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

#### **“JUSTIFICATIVA:**

Adriana Ranieri Valentim, nasceu ano de 1971 em Adamantina SP. Filha de José Mario Valentim e Lucília Ranieri Valentim. Tem dois irmãos, engenheiros, José Mario Valentim Junior e Fábio Ranieri Valentim. Possui 2 (dois) filhos, Rodrigo Valentim Braz de Oliveira de 24 anos de idade e formado em Engenharia, e Letícia Valentim de Oliveira com 19 anos de idade. Seu companheiro, Angelo Andre dos Santos, também fisioterapeuta e músico da banda municipal, com ela convive há mais de 10 (dez) anos, sendo além de um companheiro, um parceiro, um amor e um amigo. Adriana graduou-se em

Fisioterapia pela PUC Campinas em 1993, vindo a residir em Caraguatatuba, em 1996, cidade que conheceu por meio de Daniela Moreira que com ela estudava em São Paulo, filha do Dito e Regina proprietários à época do Restaurante “O Veleiro”. Foi sócia-fundadora da Clínica Santa Marta de Fisioterapia e Reabilitação onde permaneceu como administradora por 20 anos. Aprovada no concurso público da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, ingressou no cargo de provimento efetivo de fisioterapeuta em 1997 onde permanece exercendo as suas funções até a presente data, tendo sido coordenadora do departamento de reabilitação por 8 (oito) anos. Em 2005, Adriana com tino de empresária, trouxe a Caraguatatuba a franquia “Clínica de Estética Tanara Beauty” permanecendo como sócia por 10 (dez) anos. Sempre apaixonada pela profissão, sempre buscou aprimorar-se e especializar-se, tendo concluído a especialização de traumatotopédia pela Escola Paulista de Medicina, e também, concluiu a especialização em RPG - Reabilitação Postural Global, além de ser pós-graduada em Dermatofuncional pela Universidade Gama Filho. Na sua incansável dedicação ao trabalho e à profissão, auxiliou na instalação do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e a AACD, onde exerceu seu labor por 3 (três) anos. Adriana – Fisio, como todos a conhecem na cidade, é sempre atenciosa com os seus pacientes buscando melhorar a cada dia com atendimento mais humanizado. Atualmente, Adriana exerce o seu labor no Centro de Especialidades Médicas em prol dos pacientes pós-operatórios e fraturado, como também, mantém o seu consultório na cidade, onde presta atendimento, principalmente, na especialidade de RPG. Como coordenadora da reabilitação quando da inauguração do Centro de Especialidades Médicas, contribuiu para que fossem implantadas e instaladas as melhores estruturas e equipamentos para atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde. Adriana agradece por ter escolhido a profissão que ama porque foram mais de 30 (trinta) anos de muito trabalho e dedicação, e quem convive com ela sabe que há grande demanda para atendimentos de reabilitação da rede pública de saúde, e, portanto, muito trabalho prestado com amor e dedicação. Adriana acorda todos os dias para fazer aquilo que ela escolheu para a sua vida – reabilitar, e hoje ela sabe o quanto cresceu pessoal e profissionalmente por meio desta indispensável profissão. Além de receber constantes gestos de carinho e agradecimentos ao concluir a reabilitação de cada paciente, diminuir-lhe as dores, aliviar as tensões e restabelecer os movimentos dos membros que sofreram traumas ou fraturas, muitos deles tornaram-se mais do que pacientes, mas fraternos amigos. Adriana agradece aos seus filhos pela compreensão dos momentos que não puderam conviver juntos devido ao seu incansável trabalho, porém, sabe que eles, hoje adultos, reconhecem o sacrifício e a perdoam por isso. Segundo, Adriana, esses 30 (trinta) anos de dedicação à profissão passaram num piscar de olhos, mas Adriana sente-se feliz por tudo que é e por tudo que a profissão lhe proporcionou, permitindo oferecer aos seus pacientes uma melhor qualidade de vida. Diante desses relevantes serviços prestados à saúde pública do Município de Caraguatatuba é que Adriana Ranieri Valentim é homenageada e reconhecida por meio do Título de Cidadã Caraguatatubense.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 22 de novembro de 2023.

**AURIMAR MANSANO**  
Vereador”

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2023.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 505, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

(“Dispõe sobre a concessão do Título de Gratidão Caiçara ao

ilustríssimo **SR. MARCELO WILLIAM MOREIRA DE LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.”.)

Autor: Vereadora Vera Lúcia de Moraes

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** – Fica concedido o Título de Gratidão Caiçara ao Ilmo **SR. MARCELO WILLIAM MOREIRA DE LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.” de Caraguatatuba.

**Art. 2º.** – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

**Art. 4º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2023.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

**“JUSTIFICATIVA:**

**MARCELO WILLIAM MOREIRA DE LIMA**, nascido aos 03 de fevereiro de 1977 na cidade de Caraguatatuba, filho de Francisco Alves de Lima e Helena Maria Moreira de Lima. O pai era policial militar respeitado no Município de Caraguatatuba e a mãe uma pessoa carinhosa e cuidadosa com os filhos. Último filho de cinco irmãos, **MARCELO WILLIAM** é pai de Felipe Francisco Ferreira de Lima e companheiro de Maria Fernanda Dondeo Origo. Estudou até o ginásio na escola estadual de primeiro grau Professora Adaly Coelho Passos e completou os estudos na escola estadual de segundo grau Professor Thomaz Ribeiro de Lima. Em 1994 prestou o vestibular para o curso de Direito da Universidade Católica de Santos onde foi aprovado iniciando os estudos em 1995. Participou como Diretor e Secretário Geral do Centro Acadêmico Alexandre de Gusmão da Faculdade de Direito. Estagiou na Procuradoria do Estado PR- Santos e em escritórios de advocacia da mesma cidade. Bacharelou-se em Direito pela Faculdade Católica de Santos em 2000. Ingressou nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil no ano de 2001. Iniciou a fase profissional da advocacia na cidade de Santos/ SP com atuação em diversos município da Baixada Santista e Vale do Ribeira. Mudouse para Caraguatatuba no ano de 2004 com enfoque na advocacia voltado à área criminal até os dias atuais, especialmente na realização de Tribunais de Júri, sustentações orais no Tribunal de Justiça de São Paulo e nos Tribunais Superiores de Brasília. Especializou-se em Direito Penal e Processual Penal, iniciou os estudos de Mestrado na Universidade Salesiana de Lorena. Nos quadros da Ordem dos Advogados figurou como Diretor Tesoureiro no triênio de 2007 a 2009, como Presidente de várias comissões da Instituição, tais como: Direitos Humanos, Direito Penitenciário e Direito Penal. Atualmente exerce o cargo de Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Caraguatatuba – triênio de 2022 a 2024. É merecedor do título de Gratidão Caiçara por ser um exemplo de dedicação e perseverança no estudo do Direito. É um grande incentivador dos estagiários e jovens advogados na OAB de Caraguatatuba-SP. Desde que iniciou sua gestão como Presidente sempre incentivou e apoiou a Comissão da Jovem Advocacia da OAB de Caraguatatuba dando suporte e apoio a todos jovens advogados, o que o tornou um exemplo de determinação e sucesso.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 22 de novembro de 2023.

**VERA MORAIS**  
Vereadora”

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 506, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

(“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Senhor **LUCIEN KHOURY**, pelos relevantes serviços prestados ao Município)”

Autor: Ver. **Fernando Augusto da Silva Ferreira** – Ver. **Fernando Cuiú**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** – Fica concedida o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Senhor **LUCIEN KHOURY**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

**Art. 4º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2023.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

**“JUSTIFICATIVA:**

Nascido em São Paulo em 17 de Outubro de 1970, filho de Paul Khoury (In memorian) e Katy Marie Thereze Khoury (in memorian) é casado com a Sra. Ana Paula Santos khoury e tem 04 filhos Nikolas, Nicolle, e os gêmeos Pietra e Pietro já nascidos em Caraguatatuba. Morador de Caraguatatuba desde 1992, iniciou como empresário no ramo da construção civil tendo prestado serviços em obras públicas na gestão do Prefeito Sidney Trombini, como por exemplo na execução da canalização do rio da paca; construção da Galeria de águas pluviais na Martim de Sá; construção da galeria de águas pluviais da av. Brasília com a rotatória da feira do Rolo e na desobstrução do rio Santo Antônio. Participou dos trabalhos da limpeza e desobstrução da serra como voluntário na Defesa Civil. Trabalhou na Duplicação da Rodovia dos Tamoios; já em 2001 entrou para o ramo de transportes, tendo iniciado essa atividade em São José dos Campos sendo o primeiro motorista folguista do transporte alternativo na cidade o que lhe rendeu o apelido de MARAJÁ pois era o único com veículo próprio. De volta a Caraguatatuba abriu a Marajá Transportes, empresa essa que conta hoje com 20 colaboradores, entre motoristas e mecânicos. Sempre colaborando com a cidade faz questão de participar nas principais campanhas de doação de sangue, onde são utilizados seus veículos para o transporte dos doadores até os bancos de sangue do Vale do Paraíba. Também é membro da Maçonaria onde realiza inúmeros trabalhos sociais. Diante do exposto apresento ao sabor dos Nobres Pares o presente Projeto de Decreto Legislativo, outorgando ao Senhor Lucien Khoury o Título de Cidadão Caraguatatubense, em reconhecimento aos

relevantes serviços prestados ao Município.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 23 de novembro de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO DA SILVA FERREIRA**  
Vereador “Fernando Cuiú”

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 507, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

(“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Senhor **MARCIO PEREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município”)

Autor: **Ver. Cristian Alves de Godoi – Ver. Baduca Filho**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** – Fica concedida o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Senhor **MARCIO PEREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

**Art. 4º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2023.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

**“JUSTIFICATIVA:**

Vindo de uma família humilde de comerciantes, tendo que produzir o próprio sustento, os pais de Márcio, seu Geraldo e dona Juventina, tinha a própria plantação, o próprio gado, criação de porcos e galinhas. Originários de Natividade da Serra – SP, sem muitos recursos para o sustento começaram a comercializar leite e queijo em Caraguatatuba, sua mãe auxiliava o marido na produção e cuidava dos filhos, que ao total são 11. Por ser uma família muito carente, os irmãos mais velhos ajudavam os pais na produção; todos compartilhavam do mesmo quarto e se alimentavam daquilo que plantavam. A vontade da mãe era que os filhos estudassem para ter condições melhores. Marcio no ensino fundamental andava 01: 30 para chegar a escola, que era próximo ao centro; do 5º ao 8º já tinha ônibus escolar, do 8º ano ao ensino Médio foi em Caraguatatuba, apesar da dificuldade, nunca parou de estudar, pois somente assim poderia galgar melhores condições financeiras. Aos 15 anos começou a acompanhar o pai nas viagens para Caraguatatuba a trabalho e assim despertou interesse pela cidade Caraguatatuba. Aos 16 se mudou para a casa de um primo distante, no Bairro Morro do Algodão. Logo arrumou um emprego como repositor em um mercadinho local, ganhando 200 reais. A paixão pela panificação nasceu por morar ao lado de uma padaria. No seu tempo livre ia até a padaria buscar mais conhecimento sobre a panificação, pois a tinha a certeza que muito em breve iria aparecer uma oportunidade para trabalhar nesse ramo de atividade. Aos 17 anos, começou a carreira como ajudante de padeiro. Com seus próprios recursos

financeiros adquiridos durante anos, resultou na compra de um terreno e posteriormente na construção de sua casa. Trabalhou no Mercado Laticínios, fomentando a experiência profissional, porém logo retornou para padaria, com uma proposta de encarregado geral e dois salários, passo esse muito importante. Trabalhou 11 anos na padaria pão do ouro. Após anos como empregado, corajosamente, em sociedade resolveu montar o seu primeiro negócio, a confeitaria “mil folhas” no bairro Massaguaçu, sociedade essa que durou alguns meses. Porém nunca desistiu dessa atividade e em 2018 fundou a confeitaria “O segredo dos Doces”. A confeitaria foi um sucesso, fazia festas, casamentos, noivados e etc... mas ansiando por um desafio maior em 2020, abriu a própria padaria em sociedade com 3 irmãos, padaria “O segredo dos Doces” localizada no Pontal de Santa Marina. Foram tempos difíceis pois ocorreu a Pandemia (COVID 19), onde muitos comércios fecharam suas portas, porém sua padaria se manteve aberta pois estava classificada como serviço essencial, mantendo-se firme até 2021. Desbravador e corajoso, pois a pandemia ainda se mantia ativa, abriu a segunda unidade da padaria, só que agora no bairro “Golfinho”, se tornando referência local. Passou por dois relacionamentos, um de 10 anos e o outro de 3 anos. Casou-se novamente com Lorrayne da Silva Ferreira, que é 15 anos mais nova e estão juntos a 3 anos. Em 2023, abriu a terceira unidade da padaria. Atualmente emprega mais de 100 funcionários, boa parte sendo mães e jovens, além do giro comercial ajudando trabalhadores da cidade e contribuindo para a economia da mesma, ele costuma dizer que” o objetivo não é ter várias empresas, mas sim empregar a cada dia mais, e colocar Deus na frente de tudo” e somente por isso que nunca desistiu.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 24 de novembro de 2023.

**CRISTIAN ALVES DE GODOI**  
Vereador - Baduca Filho”

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 508, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

(“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Senhor **RAFAEL BOM PASTOR DE MEDEIROS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município”)

Autor: **Ver. Gildázio de Oliveria Celestino – Ver. Gil Oliveira**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** – Fica concedida o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Senhor **RAFAEL BOM PASTOR DE MEDEIROS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

**Art. 4º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2023.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**

**Presidente****“JUSTIFICATIVA:**

**RAFAEL BOM PASTOR DE MEDEIROS**, filho de Pitágoras Bom Pastor de Medeiros e Marcia Maria Encarnação Rodrigues, nasceu em 28 de Julho de 1988 em Suzano -SP, mas logo se mudou para Caraguatatuba, onde cresceu estudou e trabalha no ramo automotivo desde os 16 anos. Aqui casou-se com Natália Ferreira de Medeiros e tem uma filha, Manuela Bom Pastor, acadêmica de Medicina. Aos 16 anos, começou a trabalhar como balconista na Autopeças Tamoio, do empresário Sergio Ricardo, com quem aprendeu a arte do comércio. Devido ao seu amor pelos animais, no entanto, ao terminar seus estudos secundários na Escola Colônia dos Pescadores no ano de 2005, optou por cursar a Faculdade de Biologia na Universidade Módulo, onde veio se formar em 2008. Nesse período, além do trabalho no comércio, estagiou no Projeto Tamar em Ubatuba, contribuindo com a luta em defesa da preservação das tartarugas marinhas no Brasil; objetivo do TAMAR que tem alcançado grande sucesso. No ano de 2013, formou-se também Tecnólogo em Segurança e Preservação da Ordem Pública pela PMESP. Em 2015, resolveu se estabelecer como microempresário, ainda no ramo automotivo, ao criar a empresa “Mecânica Tamoio”, que tem se destacado no setor de prestação de serviços, na cidade de Caraguatatuba, pelos excelentes serviços que presta; primando pela ética nas suas relações com seus clientes, fornecedores e com seus colaboradores. Conhecido e reconhecido por seu caráter gentil, Rafael, desde criança, por ser o filho mais velho, ajudou na educação e na criação de suas irmãs mais novas, Heloisa e Isabela que lhe tem grande afeto. Trata-se, pois como se vê, de um jovem exemplar na sociedade, que desde cedo assumiu grandes responsabilidades na vida, tanto familiar quanto profissional, não se descuidando ainda da formação escolar. Ao homenagearmos esse cidadão, o fazemos, certos de que estamos também homenageando os jovens de sua geração, que como ele, tem se destacado na vida social, pela contribuição com o desenvolvimento de Caraguatatuba. Jovens assim devem ser destacados, para que seu exemplo sirva de inspiração aos adolescentes de hoje tão carecidos de boas referências. Por todo exposto e aqui demonstrado, é que esperamos contar com a aprovação deste Decreto Legislativo, e a Câmara Municipal de Caraguatatuba, desta forma, cumpra seu gratificante mister de homenagear com o Honroso Título de Cidadania Caraguatatubense, esse ilustre e ao mesmo tempo, humilde cidadão. Diante dos relevantes serviços prestados a nossa cidade, apresento ao sabor dos Nobres Pares a presente proposição, que espero, receba o aprovo de todos, concedendo ao Sr. Rafael Bom Pastor de Medeiros, o Título de Cidadão Caraguatatubense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade caraguatatubense.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 27 de novembro de 2023.

**Gildázio de Oliveira Celestino**  
Vereador GIL OLIVEIRA”

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 509, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

(“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Caraguatatubense ao Ilma. Senhora **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município”)

Autor: **Ver. Renato Leite Carrijo de Aguiar - Ver. Tato Aguiar**

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL**

**APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** – Fica concedida o Título de Cidadã Caraguatatubense ao Ilma. Senhora **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

**Art. 4º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2023.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

**“JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssimos vereadores, munícipes, e demais presentes, hoje, é com imensa honra e gratidão que nos reunimos para homenagear uma mulher excepcional, uma verdadeira defensora da educação e uma inspiração para todos nós. Nossa homenageada de hoje é **Márcia Regina Paiva Silva**. Nascida na capital do estado de São Paulo é a caçula de três filhos, frutos da união entre Miriam e Wilson. A jornada de **Márcia** é uma história de amor pela educação que começou na pacata cidade de Registro/SP, onde desde a infância sentiu o chamado para a nobre arte de ensinar. Na casa de sua bisavó Ester, entre carteiras improvisadas com caixotes de feira, ela já demonstrava sua paixão, utilizando a mesada recebida de sua mãe para adquirir materiais pedagógicos e compartilhar conhecimento com as crianças da vizinhança. Em 1992, a adolescente **Márcia** mudou-se para Caraguatatuba, trazendo consigo o sonho de se tornar professora. Concluiu o Ensino Fundamental em 1993 e prosseguiu sua formação, enfrentando uma jornada intensa entre o magistério, a graduação em Pedagogia nas Faculdades Integradas Módulo e o trabalho como Auxiliar de Educação Infantil no Colégio Objetivo. Seu comprometimento e paixão pela educação a levaram a dedicar três anos ao ensino no Colégio Módulo. Em maio de 2000, **Márcia** ingressou no serviço público municipal de Caraguatatuba como PEB I (Professor de Educação Básica), construindo uma carreira sólida que a levou a desempenhar diversos papéis na gestão escolar, desde coordenadora até diretora da Divisão de Ensino. A busca incessante pelo conhecimento resultou em uma PósGraduação em Gestão Educacional e no título de Mestra em Ciências Ambientais. Em setembro de 2018, a convite do prefeito Aguiar Junior, aceitou o desafio de assumir a posição de Secretária Municipal de Educação de Caraguatatuba, sendo responsável por gerir a maior estrutura educacional do Litoral Norte, com 60 unidades escolares, 3 mil servidores e mais de 22 mil alunos. Além de sua notável atuação na área da educação, **Márcia Paiva** destacou-se em momentos cruciais para a comunidade de Caraguatatuba. No enfrentamento ao vírus SARS-CoV-2, não poupou esforços para minimizar os impactos negativos dos prejuízos pandêmicos, garantindo não apenas as rotinas escolares de maneira remota, mas também providenciando recursos essenciais como alimentação e materiais de limpeza para os mais necessitados. Adicionalmente, não hesitou em participar ativamente no socorro à população afetada pelas intempéries, como as fortes chuvas que assolaram a região nos anos de 2022 e 2023, resultando em desabrigamentos e perdas significativas. Seu comprometimento, dedicação e paixão pela educação a destacam não apenas como uma educadora

exemplar, mas como uma cidadã que abraça sua comunidade de maneira integral. Portanto, é com imensa satisfação que reconhecemos e celebramos Márcia Regina Paiva Silva como uma cidadã ilustre do município de Caraguatatuba. Que seu exemplo inspire a todos nós a contribuir para um futuro mais brilhante e solidário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 08 de dezembro de 2023.

**RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**

Vereador - Tato Aguilar”

**Renato Leite Carrijo de Aguilar**  
**Presidente**

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 510, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

(“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Senhor **CARLOS GONÇALVES DE ALCÂNTARA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município”)

Autor: **Ver. Marcos Roberto de Souza - Ver. Marcos Kinkas**

#### **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** – Fica concedida o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Senhor **CARLOS GONÇALVES DE ALCÂNTARA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

**Art. 4º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2023.

**Renato Leite Carrijo de Aguilar**  
**Presidente**

#### **“JUSTIFICATIVA:**

Carlos Gonçalves de Alcântara, brasileiro, filho de Ana Prates e Daniel Alcântara, é natural de São Sebastião - SP, onde nasceu no dia 22 de março de 1974. É casado com a Sra. Ronize Galino, pai de cinco meninas: Kymberly Vitória dos Reis de Alcântara, Marjory Vitória dos Reis de Alcântara, ambas formadas no curso de direito, Kadygya Valentina dos Reis de Alcântara, estudante do 2º ano de medicina veterinária, Maria Eduarda Galino Dias, ensino médio e Maria Júlia Galino Dias estudante do ensino médio; é também avô de Ravi dos Reis Alcântara Boaventura de Matos. Nosso homenageado é um exemplo de cidadão e de cidadania. Católico atuante, Carlos, de 49 anos, ressalta que migrou com sua família para Caraguatatuba quando tinha apenas dois anos de idade e aqui se mantém até a presente data. Desde cedo percebeu a necessidade de “lutar” por melhores condições de vida tanto para ele como também para as pessoas de seu entorno. Foi em Caraguatatuba que cursou desde as primeiras letras até o ensino superior. Hoje, formado em arquitetura, relembra sua trajetória com muito orgulho e guarda com carinho cada momento, cada instante percorrido ao longo dos caminhos que trilhou na construção de sua vida, tendo como cenário a

cidade de Caraguatatuba, à qual sempre admirou, sem perceber que pouco a pouco ela conquistava seu amor e sua admiração. Conhecedor das necessidades de nossa acolhedora cidade, Carlos Gonçalves percebeu que empreender seria o melhor caminho, e foi o que fez: foco nos estudos, teoria e prática andando juntas, assim sendo o resultado não poderia ser outro. Hoje, o cidadão Carlos, além de atuar na área de construção civil por cerca de 30 anos, possui também duas empresas do setor bélico, com as quais gera emprego para os munícipes e fomenta o turismo da cidade. Afirma, Carlos Gonçalves, que esses 47 anos de convivência em nossa aprazível cidade, o fizeram sentir-se parte de sua história, acompanhando sua transformação e desenvolvimento e colaborando, na medida do possível, para que isso acontecesse, sempre demonstrando interesse e preocupação com as questões sociais, a cidadania e a preservação de nossa exuberante natureza. Ante o exposto, apresento ao Sabor dos Nobres Pares, o presente Projeto de Decreto Legislativo, cujo objetivo é o de tornar o Senhor Carlos Gonçalves de Alcântara o mais novo filho desta terra, outorgando-lhe o Título de Cidadão Caraguatatubense.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 01 de dezembro de 2023.

**MARCOS ROBERTO DE SOUZA**  
Vereador “Marcos Kinkas”

**Renato Leite Carrijo de Aguilar**  
**Presidente**

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 511, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

(“Dispõe sobre a concessão do Título de Gratidão Caiçara ao ilustríssimo Sr. **SERGIO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.”.)

Autor: **Ver. Gildázio de Oliveira Celestino – Ver. Gil Oliveira**

#### **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** – Fica concedido o Título de Gratidão Caiçara ao Ilmo. Senhor **SERGIO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.” de Caraguatatuba.

**Art. 2º.** – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

**Art. 4º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2023.

**Renato Leite Carrijo de Aguilar**  
**Presidente**

#### **“JUSTIFICATIVA:**

Sergio Augusto Ricardo dos Santos, nascido em Caraguatatuba em 06/01/1965. Na infância sempre foi um menino tranquilo de família humilde, obediente e tímido, mas ele sempre carregou em seu espírito o dom da resiliência e prometeu para si mesmo que iria se dedicar a crescer forte e valente. Começou a praticar vários esportes, acordava cedo para correr, pedalar, nadar e treinava em casa com a ajuda de revistas de musculação

compradas na banca de jornal e com acessórios improvisados para o treino. O resultado foi além do que muitos acreditariam. Participou de várias competições na cidade de Caraguatatuba, chegando ao pódio em muitas delas e teve grande destaque nas partidas de braço de ferro. Mas o ápice da sua trajetória esportiva foi quando começou a participar de lutas de boxe, chegando a ser vice campeão Paulista! A naturalidade em golpear, o faz ser lembrado por muitos colegas e amigos, pois seu nocaute, sempre foi e ainda é certo. Em 1990, conheceu Luciana Lima e Silva, onde constituiu uma linda família e como fruto deste amor nasceu Lis Lima Ricardo dos Santos que hoje tem 30 anos. Sérgio assumiu a responsabilidade de reerguer uma loja quase falida onde tinha o nome de Tamoios Outo Peças e conseguiu!, Sérgio ficou a frente da Tamoios Auto Peças por 25 anos onde se empenhou dia após dia, e agora colhe os frutos da sua dedicação e trabalho. Hoje, aos 58 anos, continua seu treino diário de musculação e passa adiante toda sua técnica de box, ministrando aulas diariamente. É por sua história de vida, de resiliência, superação e como uma forma de reconhecimento, por representar Caraguatatuba em vários esportes da nossa cidade principalmente como vice-campeão de boxe em nosso município que dedicamos esse Título de Gratidão Caiçara.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 06 de dezembro de 2023.

**GILDÁZIO DE OLIVEIRA CELESTINO**  
Vereador - GIL OLIVEIRA”

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 512, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

(“Dispõe sobre a concessão do Título de Gratidão Caiçara a Ilma. Sra. **ALCINA MESQUITA DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.”.)

Autor: **Ver. Marcos Roberto de Souza – Ver. Marcos Kinkas**

### **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** – Fica concedido o Título de Gratidão Caiçara a Ilma. Sra. **ALCINA MESQUITA DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.” de Caraguatatuba.

**Art. 2º.** – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

**Art. 4º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2023.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

### **“JUSTIFICATIVA:**

Alcina Mesquita do Nascimento, brasileira, filha de Zênia das Neves Mesquita (em memória) e de Alcino dos Anjos Mesquita (em memória), é natural da cidade de São Paulo – SP, onde nasceu aos 19 de julho de 1965, primogênita da família composta por mais duas irmãs: Márcia, Cláudia e um

irmão: Norberto. É casada com Edilton Silva do Nascimento, há 35 anos. Desse matrimônio nasceu sua filha, Érica Mesquita do Nascimento. Ao longo de sua trajetória, já moradora de Caraguatatuba, abriu seu coração de mãe a Thiago Rocha, a quem considera como um filho. O encanto de Alcina por Caraguatatuba vem desde o final dos anos 80, quando visitava a cidade como turista. Essa frequência foi se intensificando e passou a ser um plano de vida morar no lugar que pouco a pouco conquistava seu amor, seu coração. Até que em outubro de 2004 fixou residência definitiva no bairro Prainha, onde vive até hoje. Desde então, são inúmeras as manifestações de apreço, de amor e de gratidão por esta cidade. Nossa homenageada chegou determinada a fazer a diferença e assim o fez. O comércio foi sua principal área de atuação, que aliás perdura até os dias hoje. Alcina Mesquita é uma reconhecida e respeitada chef de cozinha, destacou-se em nossa cidade, quando proprietária da Rotisserie Pimenta de Cheiro, empresa que além de empregar nossos munícipes, ajudou a elevar o nome da gastronomia local. Estabeleceu parcerias com vários órgãos municipais no fornecimento de alimentos, principalmente a FUNDACC; juntamente com a qual promoveu inúmeros eventos, recebeu diversos nomes da música, da arte e da cultura em geral. Além disso, Alcina constantemente demonstrou seu respeito pelo próximo e sua preocupação social, seja apoiando esportistas, grupos de dança, teatro, autores independentes, ou colaborando com a realização de eventos beneficentes como da APAE, Casa Acalento, entre outros. Neste ano em que completa 20 anos como moradora da cidade, Alcina afirma que tem muita gratidão por poder ajudar a escrever algumas poucas linhas da história de Caraguatatuba, por poder acompanhar e colaborar de alguma forma com o avanço e o crescimento de munícipes e do município. Ante o exposto, apresento ao saber dos Nobres Pares, o presente Projeto de Decreto Legislativo, cujo objetivo é o de homenagear essa Ilustre cidadã caraguatatubense, outorgando-lhe o Título de Gratidão Caiçara em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 08 de dezembro de 2023.

**Marcos Roberto de Souza**  
Vereador - Marcos Kinkas”

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO